



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE PROCESSO ELETRÔNICO nº. 16.272/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de diversos equipamentos para o programa PROINFÂNCIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 06/10//2022, às 14h50 do dia 21/10/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 21/10/2022**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 16.272/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **aquisição de diversos equipamentos para o programa PROINFÂNCIA**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

1.3. A pretensa aquisição segue os padrões normatizados pelos TERMOS DE COMPROMISSO (PAR) DO MEC/FNDE abaixo para comprovação de custos.

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201401703

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201401707

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201500071

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201500218

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº. UG - 131100, Classificação Funcional nº 12.365.0002.2088.0000, Fonte de Recursos: 0146.000.000, saldo COMPLETAMENTE disponível na Dotação e 0147.000.000.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.



7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto à Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. Os itens devem ser entregues montados.

16.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nesta cidade de Juiz de Fora/MG nos endereços e quantidades indicadas no **Anexo I.A.**

16.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, à execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

17.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço licitado, os equipamentos constantes do objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Entregar objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02, Endereço Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.060-010.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

195.1. Na nota fiscal deverá constar a origem do recurso (Termo de Compromisso) conforme tabela do **Anexo I-A**.

195.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Educação/JF

2. OBJETO

2.1. Aquisição de diversos EQUIPAMENTOS para suprimento das necessidades das creches inauguradas e a inaugurar da rede municipal de ensino/SE. Ressaltando que tais aquisições estão previstas no programa PROINFÂNCIA DO MEC/FNDE, inclusive com recursos já disponibilizados em contas-correntes específicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de suprir as novas escolas municipais de educação infantil (creches) da Secretaria de Educação, justificamos a essencialidade da compra, dos diversos materiais especificados no Sistema Integrado de Compras (SIGDEIN) e que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

4.1. A pretensa aquisição segue os padrões normatizados pelos TERMOS DE COMPROMISSO (PAR) DO MEC/FNDE, conforme documentos em anexo, para comprovação de custos.

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201401703

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201401707

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201500071

Termo de Compromisso(PAR) Nº 201500218

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. A despesa com a aquisição do objeto em questão correrá à conta da Dotação Orçamentária: UG - 131100, Classificação Funcional nº 12.365.0002.2088.0000, Fonte de Recursos: 0146.000.000, saldo COMPLETAMENTE disponível na Dotação e 0147.000.000.

6. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Educação/JF.

7. HABILITAÇÃO, CRITÉRIO PARA PROPOSTA E SANÇÃO

7.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência, no respectivo edital e, ainda, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Departamento de Execução Instrumental - DEIN/SE.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.2. O Departamento de Execução Instrumental-DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

8.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE e LOCALIDADE), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02, Endereço Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.060-010.

9.2.1. Na nota fiscal deverá constar a origem do recurso (Termo de Compromisso) conforme tabela do **Anexo I-A**.

9.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9, ou estando o objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, fica a Secretaria de Educação/JF autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

9.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10. DA ENTREGA

10.1. Os itens devem ser entregues montados.

10.2. Os itens devem ser entregues de acordo com Anexo I.A.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I.A

Descrição do item	Quant. de itens	Endereço de entrega	Termo de Compromisso (PAR)
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS – AR3 (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS – AR3 (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – AR2 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS – AR2 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS – AR1 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS – AR1 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS – AR1 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
APARELHO DE DVD – DVD (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
APARELHO DE DVD – DVD (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ – MS (PROINFÂNCIA)	09	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ – MS	09	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG	201500218



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

(PROINFÂNCIA)		(bens para a Creche São Geraldo)	
APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ – MS (PROINFÂNCIA)	09	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
BALANÇA PLATAFORMA 150KG – BL2 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
BALANÇA PLATAFORMA 150KG – BL2 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201401703
BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antônio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201401703
BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201401707
BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS – BT1 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS – BT1 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS – BT1 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201401707
BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS – BT1 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
BEBEDOURO DE AÇO INOX, 2 TORNEIRAS	05	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
BEBEDOURO DE AÇO INOX, 2 TORNEIRAS	05	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218	
CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218	
CENTRÍFUGA DE FRUTAS DE 800W – CT (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218	
CENTRÍFUGA DE FRUTAS DE 800W – CT (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668- Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218	
CENTRÍFUGA DE FRUTAS DE 800W	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071	
ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS – EP (PROINFÂNCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071	
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218	
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – ES (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218	
EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA – EX (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218	
EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA EX (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo,668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218	
FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218	
FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218	
FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (PROINFÂNCIA)	02	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071	



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201401703
FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (PROINFÂNCIA)	01	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antonio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201401703
FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFANCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFANCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFANCIA)	02	Creche Cleonice Rainho – Rua Nazira Matar de Freitas, 968 – Residencial Parque da Águas – Jardim Cachoeira – Juiz de Fora – MG – 36081-230	201401703
FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFANCIA)	02	Creche Maria Aparecida de Assis – Rua Antônio dos Passo, SN – Novo triunfo – 36092-430	201401703
FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFANCIA)	02	Creche Marcelo Moises Gaio - Rua Álvaro José Rodrigues - Santos Dumont, Juiz de Fora - MG, 36038-030	201401707
FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFANCIA)	02	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
FREEZER VERTICAL – FZ (PROINFANCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
FREEZER VERTICAL – FZ (PROINFANCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
FREEZER VERTICAL – FZ (PROINFANCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE – RF2 (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE – RF2 (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF1 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE- atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF1 (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL – LX2 (PROINFÂNCIA)	08	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA – LV (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA – LV (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – MQ (PROINFÂNCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
MIXER DE ALIMENTOS – MX (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
MIXER DE ALIMENTOS – MX (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) – MT (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) – MT (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	03	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	01	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	01	Creche Toninho Ventura - Rua André dos Santos Rocha - Vale Verde, Juiz de Fora - MG, 36032-005	201500071
TELEVISÃO DE LCD 32" – TV TV (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
TELEVISÃO DE LCD 32" – TV (PROINFÂNCIA)	02	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218
VENTILADORES DE TETO – VT (PROINFÂNCIA)	13	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche Igrejinha)	201500218
VENTILADORES DE TETO – VT (PROINFÂNCIA)	13	Almoxarifado da SE - atualmente localizado à Rua Doardino Longo, 668 - Barbosa Lage, Juiz de Fora-MG (bens para a Creche São Geraldo)	201500218

Processo:	Ano:	Diretoria:				
16272	2022	SE				
Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	4,00	141200030	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Hi Wall, 12.000 Btu's - Ciclo Quente/Frio, 220v - Com controle remoto - Filtro de Ar Anti-bactéria - Cor Branco - ENCE/INMETRO "A" - Vazão de Ar de no mínimo 500 m³/h - Termostato digital - Funções Sleep e Swing - Tecnologia INVERTER - Selo PROCEL "A" - Manual de Instruções em Português	1.433,0000	5.732,0000
2	2,00	141200004	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTUS - AR2 (Proinfância) Tipo 2 - 18.000 BTUS Região Sul e Sudeste Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Quente / Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 700 m3/h Controle remoto: Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V	2.552,3400	5.104,6800

3	3,00	141200005	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 Btus - AR1 (Proinfância) · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU`s. - Ciclo quente/frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões Local: Sala multiuso, secretaria (creche modelo tipo3). Dimensões: Unidade interna - evaporadora; Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora; Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. Características: · Classificação do INMETRO - A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro antibactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	4.441,7900	13.325,3700
4	4,00	167300020	Unidade	DVD Aparelho De DVD - DVD (Proinfância) · DVD player com Karaokê Dimensões: Altura máxima: 55 mm; Largura máxima: 320 mm; Profundidade máxima: 240 mm. Características · DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW - DVD - R/ -RW. · Entrada USB. · Funções: Zoom, Book MarkerSeach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. · Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial · Função Karaokê com pontuação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	179,7500	719,0000

5	27,00	167500019	Unidade	Aparelho de Micro System com Karaokê - MS (Proinfância) Aparelho de som tipo micro system. Dimensões: Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. Caraacterísticas · Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; · Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; · Rádio AM e FM; · Controle remoto; · Potência mínima: 20 W; · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante / contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	800,6900	21.618,6300
6	2,00	159320002	Unidade	BL2 Balança Plataforma 150 Kg - BL2 (Proinfância) · Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (display) digital. Dimensões e Capacidade: largura mínima: 300 mm; profundidade mínima: 400 mm; altura mínima da coluna: 600 mm; capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100 g - máximo). Características: · Selo e lacre de calibração do inmetro. · Grade de apoio/proteção para a coluna. · Pataforma em aço inoxidável. · Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. · Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. · Desligamento automático. · Deve possuir teclas de zero e tara. · Pés reguláveis de borracha. · Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede 145 credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1.326,6700	2.653,3400

7	4,00	173100123	Unidade	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Dimensões e tolerância de + / - 15%, (L x P x A) 240mm x 350mm x 420mm - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi - Cuba em aço inox - Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização - Sistema de engrenagens helicoidais - Com quatro níveis de velocidade - Movimento planetário - Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora - Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo - Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade - Manipula trava / destrava - Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros. 1 batedor para massas leves. 1 batedor plano para massas pesadas. 1 batedor globo para claras - Frequência 50/60hz - Potência 500wats - Voltagem 110v (monofásica) - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material - Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi - Cuba em aço inox AISI 304 - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes	2.429,8700	9.719,4800
8	4,00	173100124	Unidade	Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Dimensões e tolerância de + / - 15%, (A x C x L) 764mm x 517mm x 374mm - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi - Cuba em aço inox - Sistema de engrenagens helicoidais - Com três níveis de velocidade - Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora - Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escoregador para ingredientes - Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada - Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional - Temporizador de 15 minutos - Proteção e velocidade inicial "antiplash" - Acessórios inclusos - Voltagens (V): 230/60/1 - Motor: ½ HP - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material - Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi - Cuba em aço inox AISI 304 - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes	4.123,2200	16.492,8800
9	10,00	141100034	Unidade	Bebedouro em aço inox, 2 torneiras, corpo e estrutura em aço inox e pés reguláveis; aparador de água (pingadeira) em aço inox ; serpentina em aço inox (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em ps; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351; certificado pelo Inmetro; baixo consumo de energia; termostato para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; alimentação 110 volts ou bivolt.	1.489,3000	14.893,0000

10	2,00	173100044	Unidade	CF Cafeteira - CF (Proinfância) · Cafeteira elétrica com jarra térmica. Dimensões e Capacidade: Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1L; Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. Características: · Tipo de cafeteira: elétrica. · Potência mínima: 700 W. · Botão liga/ desliga com indicador luminoso. · Jarra térmica em inox. · Estrutura em plástico. · Sistema corta pingo. · Indicador do nível de água. · Filtro permanente removível. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	220,2400	440,4800
11	3,00	173100045	Unidade	Centrifuga de Frutas de 800 W - CT (Proinfância) · Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Dimensões: Diâmetro/ Largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 440 mm; Profundidade máxima: 450 mm; · Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. · Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. · Filtro em aço inox. · Lâminas e peneira em aço inox. · Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. · Trava de segurança. · Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. · Base firme com pés antideslizantes (ventosa). · Motor com potência mínima de 700 W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	801,6400	2.404,9200

12	1,00	173100046	Unidade	Espremedor Comercial de Frutas Cítricas - EP (Proinfância) · Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Dimensões e capacidade: altura máxima: 330 mm; diâmetro/ largura máxima: 300 mm; capacidade volumétrica mínima: 1 litro. Características: · Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. · Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. · Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. · Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. · Motor de, no mínimo, 1/4 HP. · Base antiderrapante. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	399,7600	399,7600
13	4,00	473100047	Unidade	ES Esterilizador de Mamadeiras para Microondas - ES (Proinfância) . Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. Dimensões e Capacidade: Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. · Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. · O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. · O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. · O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. Garantia: Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	132,4800	529,9200
14	2,00	141300030	Unidade	Exaustor Industrial de 40 cm de diâmetro, produzido em aço, com motor de potência em 1/5CV, vazão de 3000m³/h, RPM 1600 - 50/60Hz e chave de reversão do motor	655,8300	1.311,6600
15	6,00	135100009	Unidade	FR Ferro Elétrico - FR (proinfância) · Ferro elétrico a seco. Dimensões: Altura máxima: 130 mm; Largura máxima: 130 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Características: · Controle de temperatura. · Cabo anatômico. · Indicador de tecidos. · Poupa botões. · Base em alumínio polido. · Corpo em plástico. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	93,6700	562,0200

16	2,00	173100048	Unidade	Fogão 04 Bocas de Uso Doméstico - FG2 (Proinfância) Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca - (FG2) Volume do forno: 62,3 litros - Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B - Mesa: - Queimador normal (1,7 kW):3 - Queimador família (2 kW):1 - Forno: - Queimador do forno 2,4 - Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (A x L x P) - Peso aproximado: 28,4 Kg	777,4800	1.554,9600
17	12,00	173100005	Unidade	Forno Microondas Linha Branca 30L - DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	690,3300	8.283,9600

18	3,00	141100031	Unidade	Freezer Vertical Comercial 450 L FZ (Proinfância) · Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Dimensões Básicas* e Capacidade *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. Características: · Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. · Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. · Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. · Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. · Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. · Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. · Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. · Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. · Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. · Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). · Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. · Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. · Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. · As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). · Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. · Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. · Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. · Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. · Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	5.004,5800	15.013,7400
----	------	-----------	---------	--	------------	-------------

19	4,00	141100032	Unidade	Geladeira de Uso Doméstico Frostfree - RF2 (Proinfância) Geladeira Linha Branca Frostfree 410L · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Dimensões Básicas* e Capacidade *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Características: · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração "frostfree". · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura ajustável. · Sistema de degelo "frostfree". · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	3.710,3500	14.841,4000
----	------	-----------	---------	---	------------	-------------

20	2,00	141100033	Unidade	Geladeira Vertical Industrial 4 Portas - RF1 (Proinfância) Descrição: Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Dimensões Básicas* e Capacidade *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. Características: · Gabinete com quatro portas. · Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). · Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. · Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. · Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. · Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. · Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. · Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. · Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. · Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. · Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). · Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. · Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. · Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. · As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). · Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. · Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. · Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. · Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. · O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. · Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Garantia: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	6.007,9800	12.015,9600
----	------	-----------	---------	--	------------	-------------

21	8,00	472300029	Unidade	Lixeira 50 Litros com Pedal - LX2 (Proinfância) · Lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e Capacidade: Altura máxima: 720 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. Características: · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	157,3000	1.258,4000
----	------	-----------	---------	---	----------	------------

22	2,00	173100049	Unidade	Máquina de Lavar Louças Industrial Tipo Monocâmara - LV (Proinfância) Lava louça industrial, tipo monocâmara. Dimensões e tolerância: Da máquina - Largura: 595 mm - Profundidade: 615 mm - Altura: 840 mm Espaço útil de lavagem - Largura: 495 mm - Profundidade: 495 mm - Altura: 340 mm - Tolerância: +/-20% Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. - Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. - Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190 mm) 18 pratos (Ø 300 mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70 mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm). - Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora). - Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos. - Pannel de comando: uma tecla liga/desliga e uma de operação. - Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta. - Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. - Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. - Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. - Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. - Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. - Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C - Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C Potência da bomba de lavagem: 1 cv. - Potência da bomba de enxágue: 0,5 cv. - Acessórios - Aquecedor elétrico de água e enxágue. - Conjunto pressurizador de enxágue. - Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos. - Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo. - Acessórios opcionais - Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos; - Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé. - Estrutura de apoio em aço inoxidável. - Cobertura H: acréscimo de 6 cm na altura de lavagem. - Kit 440 volts. - Termômetros digitais. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. - Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Procedimentos para instalação: · A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização. · Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica. · A instalação da lava louça requer: rede elétrica (energia); rede hidráulica (água); rede sanitária (esgoto); · Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação. Requisitos para instalação: Energia elétrica · Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida. · Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida. · Potência requerida: 6,7 KW · 220 V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10 mm². · 220 V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4 mm². · 380 V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm². · 440 V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4 mm². Água · Água fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar. · Recomenda-se o uso de filtro de resíduos. Esgoto (dreno) · Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50 mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxague, prevista pela máquina.	15.526,000	31.052,0000
----	------	-----------	---------	---	------------	-------------

23	1,00	135100007	Unidade	Máquina de lavar roupa com capacidade de 8kg de roupa seca, cor branca - Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) - Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) - Potência: 550.0 W (110/220V) - Rotação do Motor Centrifugação: 750rpm - Dimensões aproximadas (A x L x P): 103,5cm x 62cm x 67cm	1.608,7900	1.608,7900
24	2,00	173100050	Unidade	- Peso aproximado: 40,5kg Mixer de Alimentos - MX (Proinfância) · Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Dimensões: Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600 ml. Características · Cabo (alça) ergonômico. · Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor com potência mínima de 350 W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	246,6700	493,3400

25	2,00	173100051	Unidade	Processador de Alimentos / Centrífuga (Doméstico) - MT (Proinfância) · Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Dimensões e Capacidade: Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. Características: · Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. · Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. · Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. · Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. · Trava de segurança. · Cabo com armazenamento integrado. · Base firme com pés antideslizantes (ventosa). · Motor com potência mínima de 700 W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Acessórios: · Batedor para mistura de massas leves e pesadas; · Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; · Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; · Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; · Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	684,0100	1.368,0200
----	------	-----------	---------	--	----------	------------

26	3,00	146100002	Unidade	Purificador de Água - PR (Proinfância) · Purificador/ bebedouro de água refrigerado. Dimensões e Capacidade: Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. Características: · Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. · Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. · Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. · Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. · Câmara vertical de filtragem e purificação. · Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. · Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. · Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. · Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). · Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. · Componentes para fixação e instalação: - Canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	825,5000	2.476,5000
----	------	-----------	---------	--	----------	------------

27	3,00	135100010	Unidade	Secadora de Roupas 10 Kg - SC (Proinfância) SC secadora de roupas linha branca 10 kg · Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Dimensões Básicas* e Capacidade: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600 mm; Profundidade máxima: 600 mm; Capacidade mínima: 10 kg. Características: · Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. · Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). · Programação com diferentes tipos de secagem. · Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. · Função de eliminação de odor. · Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. · Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado · Filtro interno. · Motor de rotação auto reversível. · Tubo flexível e/ou direcionador de ar. · Sapatas niveladoras. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1.971,0000	5.913,0000
28	4,00	167300022	Unidade	Televisão de LCD 32" - TV (Proinfância) · Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. Dimensões: Altura máxima: 480 mm; Largura máxima: 750 mm; Profundidade máxima: 200 mm. Características: · Tela LED. · Wi-Fi integrado. · Acesso à internet. · Resolução de imagem em HD. · Conversor digital integrado. · Entradas especiais - HDMI (mínimo 2), LAN, USB. · Tensão (voltagem): bivolt automático. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110 V e 220 V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1.362,6700	5.450,6800
29	26,00	141300008	Unidade	Ventilador teto (Proinfância) Material do corpo e pás: aço; rotação máxima: 430 rpm; características potência:130 w, funções: ventilação e exaustão; tensão: 110 v; quantidade pás: 3 und. 3 velocidades. cor: branca ou cinza. Dimensões (C x L x A) 48cm x 23,5cm x 26cm.	150,9300	3.924,1800

Total estimado do Processo: R\$ 201.162,07 (duzentos e um mil, cento e sessenta e dois reais e sete centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE** conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **16.272/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1.1. É objeto deste instrumento conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 249/2022 - SE**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº. 16.272/2022 – Pregão Eletrônico nº 249/2022 - SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da SE, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02, Endereço Avenida Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP 36.060-010.

2.5.1. Na nota fiscal deverá constar a origem do recurso (Termo de Compromisso) conforme tabela do **Anexo I-A** do Edital.

2.5.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nesta cidade de Juiz de Fora/MG nos endereços e quantidades indicadas no **Anexo I.A** do edital e termo de referência.

4.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

4.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, à execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Entregar, pelo preço licitado, os equipamentos constantes do objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2. Entregar objeto especificado na **ordem de serviço/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

Testemunha 2

Ass.:_____

Nome:_____

C.I.:_____

C.P.F.:_____

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº. 249/2022 - SE**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2022 - SE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.